



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 895/2014.

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO
PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE MARI, PARA O PERÍODO
DE 2015/2017.**

CONSIDERANDO, as atribuições a mim conferidas pelo §2º, do Artigo 165 da Constituição Federal, concomitantemente com a Lei Complementar 101, e a Lei 4.320/64, proponho:

Art.1º Fica o Poder Executivo de Mari, autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao Período de 2015 a 2017, cujo procedimento administrativo se faz necessário para a melhor aplicabilidade dos recursos públicos, assim como junto a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art.2º As modificações necessárias nos Programas e Ações governamentais constam nos Anexos constantes no Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 29 de dezembro de 2014.


Marcos Aurélio Martins de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no C. O. M.	
Ano	XVIII Ed. 12
Em	31 / 12 / 2014
	
Servidor(a)	